

**EDITAL Nº 02/2022 – PROPPIT/UFOPA*****PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO E COTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO******TEXTO NA ÍNTEGRA APÓS A RETIFICAÇÃO I***

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 520/GR/UFOPA, de 30 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para seleção dos docentes pesquisadores da instituição interessados em orientar, mediante concessão de bolsas ou voluntários, estudantes de graduação no âmbito do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), contemplando projetos de pesquisa (cadastro e renovação) e planos de trabalhos em todas as áreas do conhecimento. e de acordo com o Parecer nº 00025/2022/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU presente no Processo eletrônico nº 23204.004113/2022-15 para instrução do certame.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DE CONCESSÃO

- 1.1. Promover o registro de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico ou de inovação pelos docentes da Ufopa, pela submissão ou renovação desses projetos.
- 1.2. Promover a seleção de docentes interessados em orientar estudantes de graduação no âmbito do Programa Institucional de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (Pibiti).na Ufopa. O Pibiti tem como objetivos:
 - a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - b) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; e
 - c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o objetivo institucional de contribuir na formação interdisciplinar de cidadãos, com ênfase no desenvolvimento sustentável da região amazônica.
- 2.2. Considerando o objetivo institucional de desenvolver soluções científicas, tecnológicas, socioambientais, inovadoras para melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas.
- 2.4. Justifica-se o presente edital para a captação de projetos de pesquisa e planos de trabalho para distribuição das cotas institucionais dos programas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (Pibiti).



3. DOS OBJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

Este edital contempla o cadastro e renovação de projetos de pesquisa para submissão de planos de trabalho a serem vinculados a cotas de desenvolvimento tecnológico e inovação (Pibiti). A seguir a descrição dos objetos do presente certame:

- a) **Projeto de desenvolvimento científico e tecnológico:** projeto desenvolvido com o objetivo de fomentar e/ou promover estudos e atividades científicas e/ou de inovação tecnológica em áreas estratégicas do conhecimento humano, visando ao progresso do conhecimento técnico-científico (Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa, Art. 4º).
- b) **Projeto de fomento à inovação:** projeto desenvolvido com o objetivo de introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, tecnologias ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa redundar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger riscos tecnológicos (Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa, Art. 4º);
- c) **Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:** atividade que visa estimular estudantes de graduação e do ensino básico ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, mediante participação em projeto de PD&I sob orientação de pesquisador qualificado, nos termos da Resolução Normativa CNPq nº 17/2006, anexo VI, subitem 6.1 e da Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa, Art. 3º, inciso XIII.

4. DA COMISSÃO

A comissão de organização e execução do certame foi constituída pela Portaria nº 28/2022 - PROPPIT.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 5.1. Ser docente efetivo na Ufopa, docente vinculado ao Programa de Professor Colaborador Voluntário ou Professor Visitante contratado de acordo com legislação específica.
- 5.2. Possuir a titulação mínima de mestre para ser contemplado com bolsas financiadas pela Ufopa e de doutor para bolsas financiadas pelo CNPq.
- 5.3. Não estar afastado, licenciado ou sob penalidade (nos termos dos artigos 81, 93, 94, 95, 96, 96-A e 127 da Lei 8.112/1990) por períodos superiores a 3 meses durante a vigência da bolsa.
- 5.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até 15/06/2022.
- 5.5. Possuir perfil no Google Scholar. com as publicações dos últimos 4 anos.



5.6. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de desenvolvimento científico e tecnológico ou inovação cadastrado na PROPPIT durante a vigência da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

- a. Submeter ou renovar projeto de desenvolvimento científico-tecnológico e inovação;
- b. Solicitar cota(s) de bolsa;
- c. Atualizar o Currículo Lattes (CNPq);

6.2. Para fins de inscrição no certame, a submissão de projeto de desenvolvimento científico-tecnológico e inovação pode ser substituída pela utilização de projeto aprovado previamente e que possua duração compatível com a vigência das bolsas a serem concedidas.

6.3. Este certame estará subdividido em subeditais de acordo com a cota de bolsa. As cotas para a iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação para o ano de 2022 serão: Ampla Concorrência da Sede (AC SEDE), Ampla concorrência dos *Campi* Fora de Sede (AC *Campi* fora de sede), Ações Afirmativas da Sede (AF SEDE), Ações Afirmativas dos *Campi* Fora de Sede (AF *Campi* fora de sede).

6.4. No SIGAA, o docente deverá escolher entre os subeditais de acordo com as cotas de bolsas que desejar ser contemplado:

- a) Edital 02/2022 – PROPPIT – COTAS Pibiti AC Sede
- b) Edital 02/2022 – PROPPIT – COTAS Pibiti AF Sede
- c) Edital 02/2022 – PROPPIT – COTAS Pibiti AC *Campi* fora de sede
- d) Edital 02/2022 – PROPPIT – COTAS Pibiti AF *Campi* fora de sede

6.5. No SIGAA, o docente deve submeter ou renovar o seu projeto de desenvolvimento científico-tecnológico e inovação de acordo com as cotas respeitando sua lotação.

6.6. Deve ser respeitado o máximo de 2 planos de trabalho por docente independente do subeditais ou edital Pibiti.

6.7. Os pesquisadores que desenvolvam atividades de pesquisa que apresentam grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) devem, preferencialmente, explicitar essa aderência no campo “*Aderência a área prioritária*” do plano de trabalho submetido ao presente edital.

6.8. Os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, diante de sua característica essencial e transversal, estão incluídas nas áreas prioritárias do item anterior.

6.9. Funcionalidades no SIGAA relacionadas aos procedimentos de inscrição: <http://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa/>

7. DAS BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS



- 7.2. Na concepção, proposição e realização do projeto de desenvolvimento científico e tecnológico ou inovação submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.
- 7.3. Caso o projeto de desenvolvimento científico e tecnológico ou inovação envolva seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou danos à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o coordenador deverá observar os critérios de aprovação ética estabelecidos nas respectivas normas específicas.
- 7.4. A Ufopa não se responsabilizará pela submissão ou aprovação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho no comitê de ética responsável.

8. DAS BOLSAS

- 8.1. As cotas de bolsas Pibiti serão financiadas com recursos oriundos do CNPq e da Ufopa (custeio e/ou PNAES), podendo haver complementação futura advinda de parcerias, que serão publicadas em aditivos a este certame.
- 8.2. As características das bolsas de desenvolvimento científico-tecnológico e inovação do CNPq e Ufopa estão descritas na Resolução Normativa RN-17/2006 do CNPq.
- 8.3. **Prévia** das cotas a serem confirmadas em 2022 – 2023 quantidade de bolsas / vagas.

Cotas	CNPq	Ufopa
Pibiti Sede	3	3
Pibiti <i>Campi</i> fora de sede	2	2
Total	5	5

- 8.4. As cotas definitivas do período 2022-2023 e a vigência das bolsas serão divulgadas em um aditivo dependendo da disponibilidade da(s) agência(s) de fomento.
- 8.5. As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 8.6. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados não vinculados aos objetivos do certame e do plano de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. As denúncias devem ser encaminhadas para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br
- 8.7. Importante advertir sobre os impedimentos e suspeições quanto à participação de servido que tenha interesse no processo ou que possua cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau como interessado, bem como a



possibilidade, sempre eminente, de arguição de suspeição de autoridades ou servidores que tenham amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer interessados, conforme dispõem o art. 18 e seguintes da Lei nº 9.784/1999, e a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

9. DA APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1. Dos projetos de desenvolvimento científico-tecnológico e inovação:

9.1.1. Os projetos serão aprovados conforme os termos da Resolução nº 361/2021 – Consepe/Ufopa. A comissão de pesquisa da Unidade Acadêmica deve atentar principalmente para o preenchimento adequado dos projetos de pesquisa e da carga horária solicitada.

9.1.2. O fluxo para aprovação dos projetos estão descritos no documento que pode ser acessado pelo link:

<http://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa/>

9.1.3. Não será feita a avaliação do mérito do projeto pelas comissões de pesquisa.

9.2. Dos planos de trabalho:

9.2.1. Só poderá concorrer às cotas de bolsas os planos de trabalhos que estiverem ativos (aprovados ou renovados) no SIGAA, após a avaliação pela comissão de pesquisa da Unidade Acadêmica.

9.2.2. Os planos de trabalho não serão avaliados no que tange ao mérito.

9.2.3. A concessão de cotas para os planos de trabalho será realizada por ordem decrescente seguindo o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos na [Portaria 30 / 2022 / PROPPIT](#), disponível no link: <http://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/resolucoes-1/>

9.2.4. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2017 e 2021.

9.2.5. Informações inseridas no *Lattes* após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 21 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

9.2.6. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/CAPES do Quadriênio 2013-2016 de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a maior pontuação para o periódico.

9.2.7. Os planos de trabalhos apresentados e contemplados com cotas de bolsas devem levar em consideração e ter sua execução adequada ao cenário da pandemia do COVID-19.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



- 10.1. A classificação será realizada com base na ordem decrescente de IPI de cada orientador de plano de trabalho vinculado à solicitação de cota de bolsa por subdital.
- 10.2. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
- Pesquisador de produtividade do CNPq (PQ ou DT);
 - Aderência a área prioritária do MCTIC;
 - Maior tempo de serviço na Ufopa.

11. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS COTAS DE BOLSAS

- 11.1. As cotas de bolsa serão concedidas entre os classificados em ordem decrescente a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI) atribuído a cada pesquisador e atendendo à quantidade solicitada de acordo com a solicitação descrita no item 6 do presente certame.
- 11.2. Será concedida, no máximo, duas cotas de bolsa a cada pesquisador classificado.
- 11.3. Serão considerados somente dois grupos de docentes na Ufopa: Docentes lotados na sede e Docentes lotados nos *Campi* fora de sede.
- 11.4. Os docentes lotados na sede só poderão concorrer às cotas de bolsas da sede, assim como os docentes dos *Campi* fora de sede só poderão concorrer às suas respectivas cotas.
- 11.5. As cotas CNPq, Ufopa e outras agências de fomento serão disponibilizadas após a liberação pelas agências de fomento e serão publicadas na forma de Aditivo ao Edital, posteriormente.
- 11.6. Distribuição **prévia** das cotas CNPq e Ufopa para o Programa Pibiti.

Unidades	Cotas	CNPq	Ufopa
Sede	Ampla Concorrência	3	2
	Pibiti – Ações Afirmativas	0	1
Campi fora da Sede	Ampla Concorrência	2	1
	Pibiti – Ações Afirmativas	0	1
		5	5

- 11.7. As cotas de bolsa serão preenchidas de forma decrescente de acordo com o Índice de Produtividade Individual (IPI) por subdital, sendo primeiramente preenchido CNPq, em seguida Ufopa e posteriormente outras agências de fomento.
- 11.8. Em caso de cotas de bolsas remanescentes de um grupo (sede ou *Campi* fora de sede), estas serão destinadas ao outro grupo.
- 11.9. Serão disponibilizadas 25 cotas para voluntários não remunerados para cada cota de bolsa que deve ser preenchida seguindo os mesmos critérios e cronograma. Não será possível o preenchimento da cota de voluntários após o período.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1. O resultado preliminar do certame será divulgado no site da PROPPIT (www.ufopa.edu.br/proppit) por meio da disponibilização da lista com os



pesquisadores contemplados.

- 12.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, por meio de formulário (Anexo III), no período descrito no cronograma do item 21.
- 12.3. O resultado final do certame será divulgado no site da PROPPIT, por meio da disponibilização da lista definitiva com os pesquisadores contemplados.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS COTAS DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 8.1. A utilização das bolsas Pibiti AF do CNPq e da Ufopa seguirão a Resolução nº 200/2017 que Institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Etno-Racial da Ufopa:
 - a) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por cotas;
 - b) Ingressaram na Ufopa pelos Processos seletivos especiais: Indígena (PSEI) ou Quilombola (PSEQ);
 - c) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;
 - d) Discentes de cursos de graduação da Ufopa que ingressaram na universidade em vaga para estudantes com deficiência (PcD)
 - e) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, em edital que esteja vigente/válido na data do início da vigência da bolsa, caso haja.
 - f) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam indígenas ou quilombolas.
 - g) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR), mas se declaram pretos e pardos.
- 8.2. Os estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação do histórico escolar do ensino médio.
- 8.3. Os estudantes que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme ANEXO V, VI, VII, VIII e IX.
- 8.4. Discentes que ingressaram em ampla concorrência, mas possuem algum tipo de deficiência devem apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 para concorrer a vaga destinada ao aluno PcD.
- 8.5. Discentes que entraram por PSR, mas se declaram preto ou pardo devem apresentar a autodeclaração ANEXO IV.
- 8.6. Os discentes selecionados para as cotas de ações afirmativas que não estão de acordo com os pré-requisitos estabelecidos para pelo edital estarão desclassificados,



e o docente deve chamar o próximo candidato aprovado para a cota.

8.7.A informação incorreta por parte do discente que o beneficie para acesso a cota de bolsas ou voluntário deverá ser motivo para sua eliminação do certame.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

14.1. Os processos seletivos de bolsistas e voluntários são de responsabilidade do docente pesquisador.

14.2. Docentes orientadores podem compor comissões de seleção para seus planos de trabalho, a fim de colaborar e facilitar o encaminhamento dos processos seletivos.

14.3. Os editais de seleção de bolsistas e voluntários devem informar os requisitos de acesso às modalidades de bolsa disponíveis para cada plano de trabalho contemplado com bolsa, conforme resultado final do EDITAL N° 02/2022 – PROPPIT/Ufopa.

14.4. Os processos seletivos de bolsistas e voluntários devem prever critérios objetivos (mensuráveis) de desempate, e considerar como critérios mínimos de avaliação: análise de currículo e etapa de entrevista online.

14.5. Os editais de seleção de bolsistas e voluntários devem informar: os cursos de graduação e/ou Unidade Acadêmica aos quais se destinam como público-alvo para a execução do plano de trabalho, bem como as habilidades requeridas para desenvolvimento do plano de trabalho, conforme descrição do plano no SIGAA.

14.6. Os docentes deverão dar publicidade aos editais do processo de seleção dos bolsistas e voluntários, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados, no âmbito da sua Unidade/Campus, em páginas institucionais (domínio ufopa.edu.br) e comunicados do SIGAA. **Não sendo aceito a divulgação em páginas de laboratórios, grupos de pesquisa e outros meios fora do domínio institucional.**

14.7. *Das etapas dos Processos de Seleção:*

14.7.1. Devem ser etapas obrigatórias dos processos seletivos:

a) **1º Fase (eliminatória): homologação das inscrições.** A seleção do bolsista ou voluntário pertinente a cota designada seguindo os critérios descritos no certame.. Deve ser informado nos editais que as inscrições dos discentes deverão ocorrer no SIGAA – Portal Discente. A lista de inscrições homologadas deve ser publicada. Os discentes que não se adequarem a respectiva cota devem ser desclassificados do certame.

Obs.: Aos discentes interessados, procurar no site da Proppit, o Manual discente, na Aba Documentos > Manuais Pesquisa para orientações sobre como se inscrever, via SIGAA.

b) **2º Fase (eliminatória e classificatória):** os discentes serão avaliados, respeitados os critérios mínimos exigidos na chamada do Edital de seleção para a etapa classificatória (análise de currículo e entrevista online), podendo haver outros critérios objetivos. Local (virtual), data e horário das entrevistas deverão ser divulgados, junto ao resultado da primeira fase.



- c) **3ª Fase (Divulgação do resultado final):** O resultado final deve ser anexo a uma Ata de Seleção, descrevendo os procedimentos e o método de atribuição das notas finais. Os discentes serão aprovados em ordem decrescente de classificação.
- d) Cada etapa deve ser seguida de resultado preliminar com previsão para **interposição de recursos** no prazo de dois dias. Os professores devem informar aos candidatos o procedimento de recebimento de recursos, na chamada pública e os resultados de análise de recursos também deverão ser divulgados. A ata que anexa o resultado final pode conter a descrição da análise de recursos das fases anteriores a fim de consolidar um arquivo único.
- 14.7.2. No caso dos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva e **serão convocados** no caso de vacância por desligamento de bolsista ou por aditivo de ampliação de vagas do Programa.
- 14.7.3. Os estudantes em cadastro de reserva poderão atuar como voluntários (sem remuneração), mediante manifestação no ato da inscrição ou na fase de implementação, conforme o cronograma.
- 14.7.4. *Da publicidade das Chamadas de Seleção de bolsistas e voluntários:*
- a) **Os docentes devem obrigatoriamente encaminhar os editais de seleção correspondentes para a Proppit até o dia 30/07/2022**, por meio de formulário, digital, através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdl7R-3tT1eh4Yu2v0sIs5BkpC57RnJEnnY7M5IHh1qAPtzbG/viewform>. Os editais recebidos serão automaticamente direcionados para o site da Proppit para a aba *Oportunidades > Chamadas de Seleção de Bolsistas e Voluntários 2022* <http://www.ufopa.edu.br/proppit/editais/opportunidades/chamadas-de-selecao-de-bolsistas-e-voluntarios/>, onde os alunos poderão consultar a quais editais desejam se inscrever.
- b) **A documentação comprobatória da seleção deverá ser encaminhada para a Comissão organizadora do certame** para validação e acompanhamento da legalidade do processo seletivo antes da indicação do bolsista, conforme sugestão de calendário: edital de seleção; interposição de recursos e respostas aos recursos (se houver); Ata de Seleção e Resultado Final. O envio dessa documentação se dará por formulário digital, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlisJN215eXS-M_98iEUqSvjcxM_MFQ_IY-kp3u2OrFp4FPtQ/viewform.
- c) A convocação dos estudantes classificados dentro do número de vagas ofertadas para bolsas, bem como, dos estudantes do cadastro de reserva respeitará a ordem de classificação do processo seletivo para a cota.
- d) Após a seleção do discente bolsista ou voluntário, o docente deve realizar a indicação do aluno para o plano de trabalho selecionado no SIGAA.
- e) E o aluno deve preencher o formulário digital para cadastro de informações socioeconômicas, dados bancários e upload de documentos, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLp2kZWS9y_B2JN3R--awxwj_FNBfdqFeC_DMdVE95P4O6RQO/viewform.



- f) As bolsas possuem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos exclusivos diretamente na conta corrente pessoal fornecida pelo bolsista, durante a vigência.
 - g) Os bolsistas do CNPq devem obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil.
 - h) O número de bolsas do CNPq e Ufopa podem variar de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 14.8. O ateste quanto ao enquadramento do bolsista nas modalidades será realizado pela Diretoria de Pesquisa, seguindo os critérios do presente certame.

15. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

- 15.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Ufopa e apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os critérios exigidos pelo docente responsável pela cota.
- 15.2. Apresentar o termo de compromisso preenchido (Anexo I ou II).
- 15.3. Não apresentar pendências referentes ao ressarcimento ao erário no âmbito de editais no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa.
- 15.4. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 15.5. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado.
- 15.6. Não possuir vínculo empregatício.
- 15.7. Não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Pibic, Pibid, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis concedidos, respeitando os limites previstos na Portaria nº 186/2019–GR/Ufopa;
- 15.8. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa com no mínimo 20 horas semanais.
- 15.9. Enviar, via SIGAA, relatório de acompanhamento do programa conforme período e modelo estabelecidos pela PROPPIT.
- 15.10. Submeter trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Ufopa - SICT/Ufopa, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período e modelo estabelecidos pela PROPPIT.
- 15.11. O aluno de iniciação científica ou tecnológica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.
- 15.12. O bolsista deverá informar imediatamente ao pesquisador responsável pela cota e a Diretoria de Pesquisa por e-mail (diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br) as seguintes situações para providências cabíveis:
 - a) O acúmulo de bolsa ou auxílio de qualquer natureza;
 - b) Problemas de saúde que impeçam a continuidade das atividades da bolsa;
 - c) Afastamento para realização de mobilidade acadêmica externa;



- d) Perda de vínculo com a instituição;
 - e) Mudança de curso, exceto progressão do bacharelado interdisciplinar para o bacharelado profissional;
 - f) Qualquer outra situação que impeça a realização das atividades da bolsa
- 15.13. O cancelamento ou a suspensão da bolsa dar-se-á:
- a) Na aquisição de vínculo empregatício;
 - b) Quando da conclusão de curso de graduação;
 - c) Se perder o vínculo com a graduação da Ufopa, incluindo mudança de curso;
 - d) Por abandono ou desistência própria;
 - e) Por solicitação do docente, mediante justificativa formal;
 - f) Pelo trancamento de matrícula no curso na Ufopa;
 - g) Afastamento para treinamento/curso;
 - h) Doença;
 - i) Licença maternidade.
- 15.14. Entregar após o período de vigência da bolsa a declaração de frequência em conjunto com o relatório final do projeto, seguindo modelo da PROPPIT, com assinatura do orientador.
- 15.15. Caso o orientador esteja impedido de assinar a declaração de frequência, o mesmo deverá encaminhar justificativa para o e-mail da Diretoria de Pesquisa (diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br).
- 15.16. O discente deverá devolver à Ufopa ou CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item deste edital seja desrespeitado.
- 15.17. Informar à Diretoria de Pesquisa da Ufopa seu ingresso no Programa de Pós-Graduação em instituição do Brasil ou Exterior.
- 15.18. É vedado ao discente interromper a bolsa vigente para se inscrever em edital da Ufopa em bolsa com outra vigência.

16. DO COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 16.1. Orientar o estudante nas distintas fases da atividade científica.
- 16.2. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projeto de desenvolvimento científico-tecnológico e inovação, de planos de trabalho e do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Ufopa (SICT).
- 16.3. Estimular o estudante a apresentar trabalhos em eventos científicos.
- 16.4. Responsabilizar-se pela seleção dos bolsistas seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pública.
- 16.5. Enviar à PROPPIT, via SIGAA, relatório anual das atividades desenvolvidas e declaração de frequência no projeto de desenvolvimento científico-tecnológico e inovação, destacando qualquer alteração ocorrida no plano de trabalho do estudante. A não entrega do relatório no prazo estabelecido, impedirá o docente de participar de qualquer processo seletivo na Ufopa até que sejam sanadas as pendências.



- 16.6. Responsabilizar-se pelo devido cumprimento de todos os itens descritos no Edital.
- 16.7. Indicar o estudante para preencher cota sob sua responsabilidade dentro dos prazos e critérios estabelecidos no certame.

17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

- 17.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à Ufopa, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela PROPPIT.
- 17.2. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento enviado pelo estudante e no relatório anual enviado pelo coordenador do projeto de desenvolvimento científico-tecnológico e inovação.
- 17.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 17.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de desenvolvimento científico e tecnológico ou inovação.
- 17.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente edital poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.
- 17.6. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter, TikTok e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemPROPPITUFOPA, #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, além de fazer referência à Ufopa, ao CNPq e ao MCTIC citando: @ufopaoficial, @cnpq e @mctic.
- 17.7. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.
- 17.8. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.



18. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.
- 18.2. Durante a execução do programa, a PROPPIT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao orientador e/ou ao coordenador do projeto de desenvolvimento científico-tecnológico e inovação informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.
- 18.3. Para fins de monitoramento do Programa, o aluno de iniciação científica enviará, via SIGAA, quando solicitado o relatório parcial de execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- 18.4. Quando possível, em casos de movimentação do docente orientador, ao longo da vigência da bolsa, serão tratados com a transferência de orientação para outro professor da mesma área afim, por indicação do orientador com a finalidade de não causar prejuízo ao desenvolvimento do plano de trabalho, informando o fato por e-mail à Diretoria de Pesquisa.
- 18.5. A avaliação final será realizada com base na submissão do relatório final e na apresentação do trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica pelo estudante do projeto de desenvolvimento científico-tecnológico e inovação a ser submetido pelo orientador.
- 18.6. O relatório final dos bolsistas será avaliados após o período de vigência e sendo reprovados o docente e o aluno devem promover as alterações e ressubmeter à avaliação e caso seja reprovado novamente, será aberto um processo administrativo para a devolução de todo o recurso recebido durante a vigência do plano de trabalho.
- 18.7. Procedimentos para substituição de bolsistas e cancelamento de bolsas serão orientados por meio de nota técnica a este edital.

19. DOS PRAZOS RECURSAIS E DE IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Após o lançamento e abertura do edital o(a) solicitante terá o prazo indicado no item 21 para impugnação conforme modelo no Anexo III.
- 19.2. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso para reconsideração conforme prazo indicado no item 21 enviando o modelo de recurso no Anexo III, exclusivamente através do e-mail diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br.
- 19.3. Após a divulgação do resultado preliminar, não será(ão) aceito(s) documento(s) faltoso(s) no processo de solicitação.
- 19.4. O recurso deve ser dirigido ao endereço eletrônico diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br. No assunto do e-mail colocar o número do Edital,



pela informação “Recurso”.

19.5. Os pedidos de impugnação e recursos serão analisados em primeira instância pela PROPPIT, ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente edital é regido pela Resolução nº 184 de 2017 e pela RN-017/2006 do CNPq.

20.2. As unidades acadêmicas da instituição poderão incrementar o quantitativo de bolsas concedidas para os pesquisadores lotados em suas unidades, obedecendo a ordem de classificação do presente edital, por meio da transferência de recursos próprios ou custeio da Ufopa.

20.3. A oferta de bolsas pode sofrer alteração de acordo com as agências de fomento.

20.4. Ao submeter os projetos e cotas de bolsas os pesquisadores estão de acordo com as normas do edital em sua integralidade.

20.5. Poderão ser publicados aditivos ao presente Edital.

20.6. Este Edital poderá ser revogado, retificado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

20.7. As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas para o endereço eletrônico diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br

21. DAS DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Consulta pública	03/05/2022 a 06/05/2022
Lançamento do Edital	11/05/2022
Período para impugnação	11/05/2022 a 12/05/2022
Análise e resposta dos pedidos de impugnação	13/05/2022
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	16/05/2022 a 17/06/2022
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	Até 17/06/2022
Período de avaliação pelas Comissões de Pesquisa	17/06/2022 a 30/06/2022
Divulgação preliminar do resultado	04/07/2022
Período solicitação de reconsideração	05/07/2022 e 06/07/2022



Divulgação do resultado final	08/07/2022
Seleção dos bolsistas pelos pesquisadores	01/08/2022 a 15/08/2022
Envio dos documentos da seleção dos bolsistas	01/08/2022 a 19/08/2022
Período para execução dos projetos	01/08/2022 a 31/07/2023
Período para execução dos planos de trabalho	01/09/2022 a 31/08/2023

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital em primeira instância, e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

Publicado em 11/05/2022 e atualizado em
Santarém(PA), 16 de maio de 2022.

Lenise Vargas Flores da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica

Bruno B. Batista

Diretor de Pesquisa

Representante Institucional dos Programas PIBIC e PIBITI do CNPq – UFOPA



ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

(a ser apresentado mediante classificação)

Eu, **XXXXXXXX**, estudante do curso **XXXXXXXX**, do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **BOLSISTA** do subprograma: () **Pibic**, () **Pibic AF**, () **Pibiti AC** e **PIBITI AF** (), fomentado pelo(a) () Ufopa / () CNPQ para o desenvolvimento do Plano de trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) Professor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. **Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício** ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/MEC, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido pela Portaria nº 186 GR/Ufopa, de 25 de abril de 2019, bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.
- III. **Não ter concluído outro curso de graduação**, exceto os bacharelados interdisciplinares da UFOPA, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico (não aplicável para bolsistas CNPq);
- IV. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- V. Apresentar **relatórios parcial e final**, assinados pelo orientador e contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria responsável, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- VI. **Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho**;
- VII. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- VIII. Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos promovidos para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- IX. Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- X. No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Pró-Reitoria responsável o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;
- XI. Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso alguns requisitos sejam desrespeitados;
- XII. Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a a **declaração de frequência após o período de vigência da bolsa**, para devida assinatura do docente e arquivo.
- XIII. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os bolsistas devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/17-Consepe/Ufopa e Resolução nº 55/2014/Ufopa.
- XIV. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de / / a / / .

Santarém, _____ de _____ de _____.

Bolsista

Orientador(a) do Plano de trabalho



ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO

Eu, **XXXXXXXX**, estudante do curso **XXXXXXXX**, do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa (NOME DE OUTRA IES, SE APLICÁVEL), portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **VOLUNTÁRIO PIVIC** para o desenvolvimento do Plano de trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) Professor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa ou curso de graduação em Instituição de Ensino Superior durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- III. Apresentar **relatório final**, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria responsável, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- IV. **Cumprir** **horas semanais na execução do plano de trabalho;**
- V. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- VI. Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos promovidos para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- VII. No caso de desistência do vínculo de voluntário, apresentar ao orientador e à Pró-Reitoria responsável o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;
- VIII. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os voluntários devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/17-Consepe/Ufopa e Resolução nº 55/2014/Ufopa.
- IX. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de / / a / / .

Santarém, de de .

Voluntário

Orientador(a) do Plano de trabalho



ANEXO III - Formulário de Impugnação ou Recurso

Nome	
Siape	
Unidade Acadêmica	
Justificativa	
Parecer	
Resultado	

Data

Assinatura

Enviar para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br conforme cronograma do Edital.

**ANEXO IV- AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS**

Eu _____
_____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da
Lei e para fins de implementação de bolsa no no Edital de seleção de cotas de bolsas da
PROPPIT, que sou () preto () pardo DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das
declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis,
criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento
dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do candidato



ANEXO V -DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para devidos fins que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



Obs 1: Esta declaração conjunta, de etnia e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a Funai não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade indígena, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para os devidos fins que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.



Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

_____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para os devidos fins que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____(onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____(nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



Obs 1: Esta declaração conjunta, de comprovação de condição e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a F. Palmares não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade quilombola, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade quilombola ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA**

Eu, _____ CPF nº _____
, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no município _____, estado _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE
QUILOMBOLA**

Eu, _____ CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou quilombola pertencente ao
Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola
_____, localizada no município
_____, estado _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



ANEXO X – TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

Eu, _____, discente () **Bolsista** () **Voluntário**, CPF _____, participante do Programa () PIBIC () PIVIC, vinculado ao Edital 01/2022/PROPPIT, declaro para os devidos fins minha desistência da participação no referido programa a partir de ____/____/____, pelos seguintes motivos: _____.

Comprometo-me a entregar todos os relatórios/frequências e demais documentos solicitados até o período de 30 dias úteis, a partir desta data.

Santarém-Pa, ____ de _____ de _____

Discente

Ciência do Professor-Orientador